Aprovo.
Assinado por: **JOÃO MANUEL SIMÕES DA ROCHA**
Num. de Identificação: 05453382
Data: 2021.12.08 19:22:41+00'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Presidente - Instituto Politécnico do Porto.**

João Rocha
Presidente

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA O POLITÉCNICO DO PORTO

PROGRAMA DE CONCURSO

PROCEDIMENTO REF.ª 27/000/A/540_2021

PORTO, 2021

ÍNDICE

Artigo 1.º 4
Objeto do concurso **4**

Artigo 2.º 4
Entidade adjudicante **4**

Artigo 3.º 4
Decisão de contratar **4**

Artigo 4.º 4
Tipo de procedimento **4**

Artigo 5.º 5
Esclarecimentos às peças do concurso **5**

Artigo 6.º 5
Erros e omissões **5**

Artigo 7.º 5
Preço base **5**

Artigo 8.º 5
Documentos que constituem a proposta **5**

Artigo 9.º 7
Apresentação de propostas variantes **7**

Artigo 10.º 7
Modo e prazo para apresentação das propostas **7**

Artigo 11.º 8
Critério de adjudicação **8**

Artigo 12.º 9
Negociação **9**

Artigo 13.º 9
Documentos de habilitação **9**

Artigo 14.º 9
Caução **9**

Artigo 15.º 10
Agrupamento adjudicatário **10**

Artigo 16.º 10
Prazo de manutenção das propostas **10**

Artigo 17.º 10
Legislação aplicável **10**

ANEXO I 11
Modelo de Avaliação **11**

ANEXO II 14
Modelo de Declaração – Anexo II do CCP **14**

ANEXO III 15
Modelo de Guia de Depósito para Garantia das Obrigações do Adjudicatário **15**
ANEXO IV 16
Modelo de Garantia Bancária/Seguro-caução para Garantia das Obrigações do Adjudicatário **16**

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente concurso tem por objeto a aquisição de **serviços de agência de viagens** para os Serviços Comuns, Unidades Orgânicas e Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, cujas especificações constam do caderno de encargos do concurso.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico do Porto (NIF: 503 606 251) [Serviços Comuns do Instituto Politécnico do Porto (SC); Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP); Escola Superior de Educação (ESE); Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo (ESMAE); Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT); Escola Superior de Media Artes e Design (ESMAD); Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG); Escola Superior de Saúde (ESS)] e os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto (SASIPP) (NIF.: 600 054 110), sito na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto, constituindo assim um agrupamento, conforme o previsto no art.º 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), tendo sido designado como representante do agrupamento o Instituto Politécnico do Porto, abreviadamente designado por P.PORTO, sito na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto, com o número de telefone 225 571 000 e fax 225 020 772 e com o endereço de correio eletrónico centralcompras@sc.ipp.pt e plataforma eletrónica **acinGov**, acessível no sítio eletrónico https://www.acingov.pt.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico do Porto, João Manuel Simões da Rocha, no uso da competência delegada pelo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nos termos do Despacho n.º 3164/2020, publicado no Diário da República 2.ª Série, Parte C, n.º 49, de 10 de março, atento o valor da despesa, e do Exmo. Senhor Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, Ivo Costa Santos, entidade competente para autorizar a despesa, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 4.º

Tipo de procedimento

Concurso Público com publicidade internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º

Esclarecimentos às peças do concurso

1. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa e caderno de encargos devem ser solicitados por escrito, através da Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior serão prestados por escrito, pelo Instituto Politécnico do Porto, através da Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos nas alíneas anteriores serão disponibilizados pelo Instituto Politécnico do Porto e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto todos os interessados e publicitado na Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

Erros e omissões

5. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao Instituto Politécnico do Porto, através da plataforma **acinGov**, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por eles detetados.
6. A lista com a identificação dos erros e das omissões detetados, bem como a decisão prevista na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, será junta às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados, através da plataforma **acinGov**.

Artigo 7.º

Preço base

O preço base para efeitos do presente procedimento é **€1.132.850,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta euros)**, valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, sendo o valor de **€1.123.850,00 (um milhão, cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta euros)** respeitante aos Serviços Comuns e Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO) e **€9.000,00€ (nove mil euros)** respeitantes aos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto.

Artigo 8.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta será instruída, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) De acordo com o n.º 6 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), elaborado online, em http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt, devendo selecionar as seguintes opções:

 i. "Sou um operador económico";
 ii. "Importar um DEUCP";
 iii. "Carregar documento" – selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma eletrónica de contratação mencionada no art.º 2.º;
 iv. Selecionar o país do concorrente;
 v. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 vi. No final, selecionar a opção "Imprimir" o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta;
 vii. O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 viii. No caso da apresentação por um agrupamento deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra.

b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

c) Na proposta, o concorrente deve indicar, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, os seguintes atributos:

 i. Percentagem de desconto sobre o Valor Total da Fatura;

 ii. Valor unitário de todas as taxas de serviço constantes do formulário de proposta da plataforma eletrónica, que contenham a quantidade "1", as quais não podem ser superiores às indicadas no Anexo I ao presente Programa de Concurso;

 iii. Percentagem de comissão sobre o valor do serviço, de utilização de cartão de crédito, na reserva através da *self booking tool*, que não poderá ser superior a 2%;

d) Documento descritivo do funcionamento da *self booking tool*;

e) Declaração com os tempos de resposta aos pedidos de serviços e das emissões e entrega de documentação, em situações normais e em caso de urgência, conforme disposto nos subpontos 2.1 e 2.2 do ponto B do Anexo I do Caderno de Encargos;

f) Declaração que contenha:

 i. A designação de um consultor de viagem e seu substituto, de acordo com a alínea a) do n.º 2 da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos;

 ii. A designação de um gestor de conta e seu substituto, de acordo com o subponto 1.3 do ponto B do Anexo I do Caderno de Encargos;

 iii. A identificação do contacto telefónico e eletrónico para os pedidos de serviços durante o horário normal de expediente (9h00m às 19h00m), durante os dias úteis, e

a mesma informação para os pedidos fora do horário normal de expediente, caso os contactos sejam diferentes dos primeiros;

iv. A identificação do contacto telefónico e eletrónico de apoio 24 horas, 365 dias/ano;

g) O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.

2. A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, podendo os concorrentes verificar as entidades certificadoras credenciadas junto do Gabinete Nacional de Segurança (no sítio https://www.gns.gov.pt/trusted-lists.aspx, na listagem "Trusted List"). As assinaturas deverão ser identificadas, de forma legível, com os nomes a quem pertencem e da qualidade em que são feitas.

3. Quando o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

4. Tratando-se de um agrupamento concorrente, os documentos apresentados em conjunto deverão ser assinados por representantes de todas as entidades do agrupamento, através das pessoas com poderes para obrigar, ou pelo representante comum de todas as entidades membros do agrupamento, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.

5. Os documentos a que se referem os números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 9.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Modo e prazo para apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica **acinGov**, acessível no sítio eletrónico "https://www.acingov.pt", até às **23h59m** do **30.º dia**, a contar da data de envio do anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.

2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 62.º do CCP.

3. São consideradas nulas e de nenhum efeito quaisquer reservas ou condicionamentos feitos por um concorrente em quaisquer documentos que integram as propostas.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator – preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo adjudicada a proposta com a maior pontuação final tendo em consideração as ponderações indicadas no Anexo I ao presente programa de concurso.

2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

 a) Maior percentagem de desconto sobre o Valor Total da Fatura;

 b) Menor valor da "Taxa de Serviços de Transporte Aéreo, Internacional – Intercontinental, Emissão (TAIE)";

 c) Menor valor da "Taxa de Serviços de Transporte Aéreo, Internacional – Europa, Emissão (TAEE)";

 d) Menor valor da "Taxa de Serviços de Alojamento, Internacional – Fora da Europa, Emissão (SAFEE)";

 e) Menor valor da "Taxa de Serviços de Alojamento, Nacional, Emissão (SANE)";

 f) Menor valor da "Taxa de Serviços de Alojamento, Internacional – Europa, Emissão (SAEE)";

 g) Menor valor da "Taxa de Transfers, Emissão (SCTE)";

 h) Menor valor da "Taxa de Serviços de Transporte Ferroviário – Nacional, Emissão (TFNE)";

 i) Menor valor da "Taxa de Serviços de Aluguer de Viaturas (Rent-a-Car) – Internacional – Fora da Europa, Emissão (AVFEE)";

 j) Menor percentagem de comissão sobre o valor do serviço, de utilização de cartão de crédito, na reserva através da self booking tool;

 k) Mantendo-se o empate, será realizado um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes moldes:

 1) Com o Relatório Final, o Júri notifica os concorrentes graduados em primeiro lugar com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;

 2) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;

 3) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração pelo Presidente do Júri, ou nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo;

 4) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem de extração efetuada;

 5) Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do Júri do procedimento presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais;

 6) Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

Artigo 12.º

Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias**, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

 a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa de concurso (cfr. Anexo II do CCP);

 b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no art.º 83.º-A do CCP;

 c) Certidão de Registo Comercial ou documento legalmente equivalente.

2. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma indicada no art.º 2.º do presente programa do concurso, a reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior.

3. Tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário, para além dos documentos referidos no n.º 1, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

4. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos referidos no n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

6. No caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, o adjudicatário possui mais 3 dias, após notificação da deteção das referidas irregularidades, para supressão das mesmas.

Artigo 14.º

Caução

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário terá que prestar uma caução no prazo de **dez dias úteis** a contar da data da notificação da adjudicação.

a) A garantia deverá ser prestada, através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, respetivamente à ordem ou a favor de Instituto Politécnico do Porto.

b) O valor da caução é de **5%** do preço contratual do período de vigência inicial, em conformidade com o disposto no n.º 1 e no n.º 4 do art.º 89.º do CCP, devendo para o efeito ser utilizado o modelo constante do Anexo III ou IV ao presente programa do concurso.

2. Em alternativa à prestação da caução, poderá o adjudicatário, no prazo referido em 1., apresentar um seguro da execução do contrato a celebrar, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, nos termos do n.º 4 do art.º 88.º do CCP.

3. Não será exigida a prestação de caução se o preço contratual for inferior a €500.000,00, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

Artigo 15.º

Agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo.

Artigo 16.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de **120 dias** a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 17.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omisso no presente Programa de Procedimento e se não mostrar incompatível com o Clausulado e especificidades do mesmo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e restante legislação aplicável.

ANEXO I

(a que se refere o Artigo 11.º (Critério de Adjudicação) do Programa de Concurso)

Modelo de Avaliação

1. A valoração das propostas será calculada através da seguinte fórmula:

P = D x 90% + TS x 5% + PCC x 5%

Em que:

P = Pontuação obtida
D = Pontuação obtida de acordo com o Desconto percentual sobre o Valor Total da Fatura (DVTF) proposto
TS = Pontuação obtida de acordo com a valorização do Valor da Taxa de Serviço Ponderado (VTSP) proposto
PCC = Pontuação da Percentagem de comissão sobre o valor do serviço, de utilização de cartão de crédito, na reserva através da *self booking tool*

Para o efeito:

D = (1-((1-100)x(DVTF-0,01%)/(50%-0,01%)))
TS = (100-((100-1)*(ΣVTSP-0,01)/(50-0,01)))
VTSP = Taxa de Serviço Unitária x Ponderação
PCC = (100-((100-1)*(PCUCC-0,01%)/(2%-0,01%)))
PCUCC = Percentagem de comissão sobre o valor do serviço, de utilização de cartão de crédito, na reserva através da *self booking tool*

2. Lista de artigos e ponderação das taxas de serviços

CÓD.	DESIGNAÇÃO	PONDERAÇÃO
1	**Fatura**	
1.1	**Desconto sobre o Valor Total da Fatura**	
	Desconto percentual sobre o Valor Total da Fatura (DVTF)	---
2	**Serviços de Agência de Viagens para o Politécnico do Porto**	
2.1	**Taxas de Serviços de Transporte Aéreo**	
2.1.1	Nacional, Emissão (TANE)	5,00%
2.1.2	Nacional, Alteração (TANA)	0,50%
2.1.3	Nacional, Cancelamento	0,50%
2.1.4	Internacional - Europa, Emissão (TAEE)	9,50%
2.1.5	Internacional - Europa, Alteração (TAEA)	0,50%
2.1.6	Internacional - Europa, Cancelamento	0,50%
2.1.7	Internacional - Intercontinental, Emissão (TAIE)	16,00%
2.1.8	Internacional - Intercontinental, Alteração (TAIA)	0,50%
2.1.9	Internacional - Intercontinental, Cancelamento	0,50%
2.2	**Taxas de Serviços de Alojamento**	
2.2.1	Nacional, Emissão (SANE)	3,00%
2.2.2	Nacional, Alteração (SANA)	0,50%
2.2.3	Nacional, Cancelamento	0,50%
2.2.4	Internacional - Europa, Emissão (SAEE)	5,50%
2.2.5	Internacional - Europa, Alteração (SAEA)	0,50%
2.2.6	Internacional - Europa, Cancelamento	0,50%
2.2.7	Internacional - Fora da Europa, Emissão (SAFEE)	9,00%
2.2.8	Internacional - Fora da Europa, Alteração (SAFEA)	0,50%
2.2.9	Internacional - Fora da Europa, Cancelamento	0,50%

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	PONDERAÇÃO
2.3	**Taxas de Serviços de Transporte Ferroviário**	
2.3.1	Nacional, Emissão (TFNE)	0,40%
2.3.2	Nacional, Alteração (TFNA)	0,10%
2.3.3	Nacional, Cancelamento	0,10%
2.3.4	Internacional - Europa, Emissão (TFEE)	0,30%
2.3.5	Internacional - Europa, Alteração (TFEA)	0,10%
2.3.6	Internacional - Europa, Cancelamento	0,10%
2.3.7	Internacional - Fora da Europa, Emissão (TFFEE)	0,20%
2.3.8	Internacional - Fora da Europa, Alteração (TFFEA)	0,10%
2.3.9	Internacional - Fora da Europa, Cancelamento	0,10%
2.4	**Taxas de Serviços de Aluguer de Viaturas (Rent-a-Car)**	
2.4.1	Nacional, Emissão (AVNE)	0,30%
2.4.2	Nacional, Alteração (AVNA)	0,10%
2.4.3	Nacional, Cancelamento	0,10%
2.4.4	Internacional - Europa, Emissão (AVEE)	0,20%
2.4.5	Internacional - Europa, Alteração (AVEA)	0,10%
2.4.6	Internacional - Europa, Cancelamento	0,10%
2.4.7	Internacional - Fora da Europa, Emissão (AVFEE)	0,40%
2.4.8	Internacional - Fora da Europa, Alteração (AVFEA)	0,10%
2.4.9	Internacional - Fora da Europa, Cancelamento	0,10%
2.5	**Taxas de Outros Serviços Complementares**	
2.5.1	Transfers, Emissão (SCTE)	0,60%
2.5.2	Transfers, Alteração (SCTA)	0,10%
2.5.3	Transfers, Cancelamento	0,10%
2.5.4	Vistos, Emissão (SCVE)	0,30%
2.5.5	Vistos, Alteração (SCVA)	0,10%
2.5.6	Vistos, Cancelamento	0,10%
2.5.7	Entrega de documentação, Emissão	0,10%
2.5.8	Entrega de documentação, Alteração	0,10%
2.5.9	Entrega de documentação, Cancelamento	0,10%
2.5.10	Inscrição em conferências, seminários, exposições e similares, Emissão	0,10%
2.5.11	Inscrição em conferências, seminários, exposições e similares, Alteração	0,10%
2.5.12	Inscrição em conferências, seminários, exposições e similares, Cancelamento	0,10%
2.5.13	Serviço 24 horas / todos os dias do ano, fora do horário laboral normal (S24)	0,10%
3	**Plataforma de Agência de Viagens para o Politécnico do Porto**	
3.1	**Taxas de Serviços de Transporte Aéreo**	
3.1.1	Nacional, Emissão (PTANE)	3,00%
3.1.2	Nacional, Alteração (PTANA)	0,50%
3.1.3	Nacional, Cancelamento	0,50%
3.1.4	Internacional - Europa, Emissão (PTAEE)	6,50%
3.1.5	Internacional - Europa, Alteração (PTAEA)	0,50%
3.1.6	Internacional - Europa, Cancelamento	0,50%
3.1.7	Internacional - Intercontinental, Emissão (PTAIE)	10,50%
3.1.8	Internacional - Intercontinental, Alteração (PTAIA)	0,50%
3.1.9	Internacional - Intercontinental, Cancelamento	0,50%
3.2	**Taxas de Serviços de Alojamento**	
3.2.1	Nacional, Emissão (PSANE)	2,00%
3.2.2	Nacional, Alteração (PSANA)	0,50%
3.2.3	Nacional, Cancelamento	0,50%
3.2.4	Internacional - Europa, Emissão (PSAEE)	3,50%
3.2.5	Internacional - Europa, Alteração (PSAEA)	0,50%
3.2.6	Internacional - Europa, Cancelamento	0,50%
3.2.7	Internacional - Fora da Europa, Emissão (PSAFEE)	5,00%

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	PONDERAÇÃO
3.2.8	Internacional – Fora da Europa, Alteração (PSAFEA)	0,50%
3.2.9	Internacional – Fora da Europa, Cancelamento	0,50%
3.3	**Taxas de Serviços de Transporte Ferroviário**	
3.3.1	Nacional, Emissão (PTFNE)	0,50%
3.3.2	Nacional, Alteração (PTFNA)	0,10%
3.3.3	Nacional, Cancelamento	0,10%
3.3.4	Internacional – Europa, Emissão (PTFEE)	0,30%
3.3.5	Internacional – Europa, Alteração (PTFEA)	0,50%
3.3.6	Internacional – Europa, Cancelamento	0,10%
3.3.7	Internacional – Fora da Europa, Emissão (PTFFEE)	0,10%
3.3.8	Internacional – Fora da Europa, Alteração (PTFFEA)	0,10%
3.3.9	Internacional – Fora da Europa, Cancelamento	0,10%
3.4	**Taxas de Serviços de Aluguer de Viaturas (Rent-a-Car)**	
3.4.1	Nacional, Emissão (PAVNE)	0,30%
3.4.2	Nacional, Alteração (PAVNA)	0,10%
3.4.3	Nacional, Cancelamento	0,10%
3.4.4	Internacional – Europa, Emissão (PAVEE)	0,10%
3.4.5	Internacional – Europa, Alteração (PAVEA)	0,10%
3.4.6	Internacional – Europa, Cancelamento	0,10%
3.4.7	Internacional – Fora da Europa, Emissão (PAVFEE)	0,50%
3.4.8	Internacional – Fora da Europa, Alteração (PAVFEA)	0,10%
3.4.9	Internacional – Fora da Europa, Cancelamento	0,10%
3.5	**Taxas de Outros Serviços Complementares**	
3.5.1	Transfers, Emissão (PSCTE)	0,60%
3.5.2	Transfers, Alteração (PSCTA)	0,20%
3.5.3	Transfers, Cancelamento	0,10%
3.5.4	Vistos, Emissão (PSCVE)	0,10%
3.5.5	Vistos, Alteração (PSCVA)	0,10%
3.5.6	Vistos, Cancelamento	0,10%
3.5.7	Entrega de documentação, Emissão	0,10%
3.5.8	Entrega de documentação, Alteração	0,10%
3.5.9	Entrega de documentação, Cancelamento	0,10%
3.5.10	Percentagem de comissão sobre o valor do serviço, de utilização de cartão de crédito, na reserva através da *self booking tool*, que não poderá ser superior a 2%	---

3. Para efeitos da elaboração da proposta, deverão ter em consideração os seguintes aspetos:
 a) Os valores/percentagens a propor não podem ter mais de duas casas decimais;
 b) Serão excluídos os concorrentes que não apresentem proposta de:
 i) Desconto percentual sobre o valor total da fatura;
 ii) Valor de taxa de serviços para todos os itens que compõem a tabela acima (pontos 2. e 3.) e;
 iii) Percentagem de comissão sobre o valor do serviço, de utilização de cartão de crédito, na reserva através da *self booking tool*;
 c) Serão excluídos todos os concorrentes que apresentem um desconto de valor percentual igual a 0% (zero por cento) ou superior a 50% (cinquenta por cento);
 d) Serão excluídos todos os concorrentes que apresentem uma taxa de serviço nominal de valor igual a 0,00€ (zero euros) ou superior a 50,00€ cinquenta euros;
 e) Serão excluídos todos os concorrentes que apresentem uma percentagem de comissão sobre o valor do serviço, de utilização de cartão de crédito, na reserva através da *self booking tool* de valor igual a 0% (zero por cento) ou superior a 2% (dois por cento).

ANEXO II

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 13.º do Programa do Concurso)

Modelo de Declaração – Anexo II do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 14.º do Programa do Concurso)

Modelo de Guia de Depósito para Garantia das Obrigações do Adjudicatário

(n.º 2 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos)

€_____,_____

Vai _____ *(identificação completa do Adjudicatário)*, com sede em _____ *(endereço)*, depositar na Conta-Cauções do Instituto Politécnico do Porto, com o **IBAN PT50.0035.0103.00036450030.83**, da Caixa Geral de Depósitos, a quantia de _____ *(extenso)* em dinheiro/representada por títulos (1), como caução exigida no âmbito do _____ *(identificar o procedimento)*, relativo à adjudicação correspondente a _____ (2), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do Instituto Politécnico do Porto, com sede na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

_____, ___/___/___

Assinatura(s) _____

(1) Eliminar o que não interessar.
(2) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de ... locação de .../ fornecimento de .../ prestação de serviços .../ empreitada de ...).

ANEXO IV

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 14.º do Programa do Concurso)

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-caução para Garantia das Obrigações do Adjudicatário
(n.º 2 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia bancária n.º _____ ou Seguro-caução – Apólice n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(identificação completa do adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(identificação completa da instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(identificação completa da entidade beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução (1), até ao montante de €_____,___ *(numerário)* _____ *(extenso)*, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificar o procedimento)*, relativo à adjudicação correspondente a _____ (2), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs _____ (3) do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ____% (4) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (5) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

_____, ___/___/___

Assinatura(s) _____

(1) Eliminar o que não interessar.
(2) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de ... locação de .../ fornecimento de .../ prestação de serviços .../ empreitada de ...).
(3) Tratando-se de "garantia bancária", devem indicar-se os n.ºs 6 e 8 (do art.º 90.º);
Tratando-se de "seguro-caução", devem indicar-se os n.ºs 7 e 8 (do art.º 90.º).
(4) O valor da caução será de 5% do preço contratual, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço anormalmente baixo", situação em que o valor da caução é de 10% do preço contratual – *Vide* n.ºs 1 e 2 do art.º 89.º.
(5) Eliminar o que não interessar.